



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO



ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

DIA 26 DE ABRIL DE 2019 – LEI Nº 3.131 DE 22 DE MAIO DE 2009

ANO 2019

Nº 013

Prefeitura Municipal de Coromandel

DECRETO Nº 229 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 “DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.”

A Prefeita Municipal de Coromandel, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando ser o dia 15 de novembro de 2018, quinta-feira, feriado nacional, quando comemora-se a Proclamação da República,

Considerando que vários servidores aproveitam esta ocasião para viajar ou estar com suas famílias, Considerando que o Governo do Estado de Minas Gerais, decretou como Ponto Facultativo o dia 16 de novembro de 2018, sexta-feira, e

Considerando que o recesso na sexta-feira, não prejudicará a prestação do serviço público municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado “PONTO FACULTATIVO”, em todas as repartições públicas municipais, no dia 16 de novembro de 2018, (sexta-feira), exceto os serviços considerados essenciais à população, tais como: saúde, creches, serviços urbanos e serviços de infraestrutura rural considerados urgentes, ou que tenham jornada de trabalho estabelecida em regime de plantão ou em escala de revezamento ininterrupta.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 31 de outubro de 2018.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 230, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 “EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO”

A Prefeita Municipal de Coromandel, no uso de suas atribuições, nos termos do Art.34, da Lei Complementar Municipal nº 055, de 12 de fevereiro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada a PEDIDO, a partir de 05.11.18, a Sra. Geralda Parreira Barbosa, matrícula 1.471-0, do cargo de provimento efetivo de OFICIAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO/Assistente Administrativo, por motivo de aposentadoria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 31 de Outubro de 2018.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 231, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018. “ALTERA DECRETO Nº 171 DE 30 DE JULHO DE 2018 QUE DESIGNA A COMISSÃO SUPERVISORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018”.

A Prefeita Municipal de Coromandel, no uso de suas atribuições legais, e ainda:

Considerando a necessidade de preenchimento das vagas existentes no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Coromandel, nos termos do art. 37, II, da

Constituição da República, e Lei complementar nº 152 de 02 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a “**Comissão Supervisora do Concurso Público nº 001/2018**”, diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, com a finalidade de supervisionar, fiscalizar, prestar cooperação técnica no planejamento e execução dos serviços de realização de concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, da seguinte forma:

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI - LINDA MEIRE DA ROCHA LEMES

Art. 2º -

Art. 3º -

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 31 de Outubro de 2018.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 232, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018. “INTERROMPE A PEDIDO, LICENÇA SEM VENCIMENTO DO SERVIDOR QUE MENCIONA”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COROMANDEL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 108, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 055, de 12 de fevereiro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica interrompida a PEDIDO, a partir desta data, a licença para tratar de Interesses Particulares concedida ao servidor **RODRIGO VALADARES**, matrícula 229814, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, na função de **Assistente Social**, mediante o Decreto nº 159 de 18 de julho de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 05 de Novembro de 2018.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 233, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018. “EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO”

A Prefeita Municipal de Coromandel, no uso de suas atribuições, nos termos do Art.34, da Lei Complementar Municipal nº 055, de 12 de fevereiro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada a PEDIDO, a partir desta data, a Sra. **Gláucia Maria de Araújo Ramos**, matrícula 38.532-8, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR REGENTE DE TURMA**, por motivo de **aposentadoria**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 19 de Novembro de 2018.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 234, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
“EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO”

A Prefeita Municipal de Coromandel, no uso de suas atribuições, nos termos do Art.35, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 055, de 12 de fevereiro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a **PEDIDO, a partir desta data**, o Sr. **Antônio Alves da Silva**, matrícula 54.992, do cargo de provimento em comissão de **DIRIGENTE DE TURMAS**, símbolo CC9, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 20 de Novembro de 2018.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 235 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018
“DISPÕE SOBRE ANEXAÇÃO E FRACIONAMENTO DE LOTE URBANO”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COROMANDEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 2.053 DE 21 DE JANEIRO DE 2016 E DA LEI FEDERAL Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam ANEXADOS os lotes nº 423 e 435 da quadra 034, setor 020, de propriedade de Maria Aparecida de Mendonça, situados à Avenida Dr Ermino Rodrigues Pereira, bairro Vale do Sol e posteriormente fracioná-lo em 03 lotes.

Art. 2º – Após Fracionamento os lotes ficaram com as seguintes medidas:

Lote 01 - medindo 08,00m de frente pela Geralda Osória de Jesus, 08,00m de fundo, 25,00m de cada lateral, com área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados).

Lote 02 - medindo 12,50m de frente pela Avenida Dr Ermino Rodrigues Pereira, 12,50m de fundo, 16,00m de cada lateral, com área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados).

Lote 03 - medindo 12,50m de frente pela Avenida Dr Ermino Rodrigues Pereira, 12,50m de fundo, 16,00m de cada lateral, com área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados).

Parágrafo único – Faz parte integrante do presente Decreto cópia do croqui dos referidos lotes.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 20 de novembro de 2018.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 236 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018
“DISPÕE SOBRE ANEXAÇÃO DE LOTE URBANO”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COROMANDEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 2.053 DE 21 DE JANEIRO DE 2016 E DA LEI FEDERAL Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam ANEXADOS os lotes nº 357 e 361 da quadra 033, setor 006, de propriedade de Adeni Ramos da Silva,

situados à Avenida José Carneiro de Mendonça, bairro Mangabeiras.

Art. 2º – Após Anexação o lote ficará com as seguintes medidas:

Lote 01 - medindo 16,00m de frente pela Avenida José Carneiro de Mendonça, 16,00m de fundo, 30,00m de cada lateral, com área total de 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados).

Parágrafo único – Faz parte integrante do presente Decreto cópia do croqui dos referidos lotes.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 20 de novembro de 2018.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 237 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018
“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL A ÁREA URBANA QUE MENCIONA”

A Prefeita Municipal de Coromandel, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 14, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a atividade econômica em nosso Município, nos termos da Lei Complementar nº 154/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de obras para a melhoria de escoamento do tráfego de veículos, eliminando a necessidade do usuário a utilizar as vias municipais para se deslocar pela rodovia MG-188;

CONSIDERANDO que a construção do Anel Viário fará ligação direta da MG-188, facilitando acesso ao Distrito Industrial, retirando o fluxo de veículos dos bairros e do centro da cidade;

CONSIDERANDO tratar-se de uma área onde há muitos anos, existe a reivindicação popular para que fosse implementado programa de doação de lotes para fomento da atividade comercial e industrial;

CONSIDERANDO a inexistência de alternativa técnica, para implantação das obras;

CONSIDERANDO que o pacote de obras definido pelo Município para ampliar a segurança e as condições de tráfego em toda a região;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e interesse social o empreendimento constituído como Distrito Industrial a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Coromandel, no imóvel a seguir descrito:

- Um terreno urbano, medindo 800.105,00m² (oitocentos mil, cento e cinco metros quadrados) situando no perímetro urbano desta cidade de Coromandel-MG, com as confrontações e medidas constante da matrícula nº 31.240, do livro 2 RG do CRI local.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 20 de novembro de 2018.

DIONE MARIA PERES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 238, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018
“DISPÕE SOBRE O NÃO AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL E O PROTESTO DOS CRÉDITOS DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL”.

A Prefeita Municipal de Coromandel/MG, sando de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 13 *caput* e 86, inciso XXVIII, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, incluído pela Lei Federal nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Finanças e a Procuradoria-Geral do Município poderão utilizar o protesto como meio de cobrança de créditos, tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, observados os critérios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança.

Art. 2º - Os créditos inscritos em dívida ativa, iguais ou inferiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), reajustáveis anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, não serão objeto de execução fiscal, salvo determinação em contrário da Procuradoria-Geral do Município e da Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único - Os créditos de que trata o caput deste artigo deverão, prioritariamente, serem encaminhados para o protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa - CDA.

Art. 3º - O Município de Coromandel celebrará convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil - Seção Minas Gerais - IEPTB/MG para a efetivação do protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa.

§ 1º - O procedimento de protesto extrajudicial dar-se-á de forma centralizada, por meio de arquivo eletrônico, assegurado o sigilo das informações pela Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos - CRA do Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil - Seção Minas Gerais - IEPTB/MG.

§ 2º - A CDA deverá ser encaminhada, juntamente com a Guia de Recolhimento - GUIA, para a Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos - CRA, que as encaminhará ao cartório competente.

Art. 4º - Após a remessa da CDA por meio do envio eletrônico do arquivo, e antes de registrado o protesto, o pagamento somente poderá ocorrer no cartório competente, ficando vedada, neste período, a emissão de guia de recolhimento.

§ 1º - Efetuado o pagamento do crédito, os Tabelionatos de Protesto de Títulos ficam obrigados a efetuar o depósito do valor arrecadado mediante quitação da guia de recolhimento no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento.

§ 2º - Na hipótese de pagamento realizado mediante cheque administrativo ou visado, nominativo ao apresentante, ficam os tabeliões de protesto autorizados a endossá-lo e depositá-lo em sua conta ou de titularidade do cartório, a fim de viabilizar o recolhimento da GUIA.

Art. 5º - Após a lavratura e registro do protesto, o pagamento deverá ser efetuado mediante guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º - O parcelamento do crédito poderá ser concedido após o registro do protesto, nos termos da legislação pertinente, pelas unidades da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º - Efetuado o pagamento do depósito inicial relativo ao parcelamento, será autorizado o cancelamento do protesto, que somente deverá ser efetivado após o pagamento dos emolumentos, taxas e demais despesas previstas em lei.

§ 2º - Na hipótese de cancelamento do parcelamento, será apurado o saldo devedor remanescente, podendo a CDA ser novamente enviada a protesto.

Art. 7º - Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a desistir ou suspender as execuções fiscais cujo crédito exequendo corrigido seja inferior a R\$5.000,00 (cinco mil reais) e das execuções fiscais distribuídas antes de 31 de dezembro de 2006, cujo crédito exequendo seja inferior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que, em ambos os casos, não haja incidência de causa de suspensão da exigibilidade do crédito em execução.

Parágrafo único - As Certidões de Dívida Ativa relativas às execuções fiscais indicadas no caput deverão ser encaminhadas ao protesto extrajudicial, após análise de sua viabilidade pela Procuradoria-Geral do Município e pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 8º - A cobrança da dívida ativa do Município observará o seguinte procedimento:

I - vencido o prazo para o pagamento do crédito tributário e não tributário, ocorrerá sua inscrição em dívida ativa;

II - após a inscrição em dívida ativa, o crédito tributário e não tributário será cobrado pela via administrativa pelo período de 30 (trinta) dias;

III - vencido o prazo de que trata o inciso II deste artigo sem pagamento, a CDA representativa do crédito tributário e não tributário será remetida a protesto na forma indicada neste Decreto;

IV - após 6 (seis) meses do protesto do título, caso não haja pagamento do crédito tributário e não tributário, será ajuizada execução fiscal para cobrança da CDA.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 20 de novembro de 2018.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 239 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
“CONCEDE PROMOÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA.”

A Prefeita Municipal de Coromandel, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 23 da LC nº 061 de 29 de setembro de 2005, alterada pela LC nº 069 de 17 de novembro de 2006 com alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica promovida para o nível abaixo indicado a seguinte servidora:

Matr.	Nome do Servidor	Cargo/Função	Lotação	Próximo Nível
1.521-0	Lázara Maria Vieira Borges Peres	OTA/Assistente administrativo	SEMAD	V - G - g

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 23 de novembro de 2018.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 240 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.”

A Prefeita Municipal de Coromandel, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando ser o dia 25 de dezembro de 2018 e o dia 1.º de janeiro de 2019, Feriados Nacionais, quando se comemora respectivamente o Natal e o Ano Novo;

Considerando tratar-se de ocasiões em que há a confraternização das famílias e dos amigos para celebrar o nascimento do Menino Jesus e de dar boas vindas ao novo ano que se inicia;

Considerando que a Administração Pública Municipal valoriza os sentimentos que unem as pessoas nesta ocasião, comungando do mesmo espírito fraterno;

Considerando que a liberação do servidor em apenas um dia na semana do Natal e um dia na semana do Ano Novo não prejudicará a prestação dos serviços públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado “PONTO FACULTATIVO”, em todas as repartições públicas municipais, no dia 24 de dezembro (segunda-feira) e 31 de dezembro de 2018 (segunda-feira), exceto os serviços considerados essenciais à

população, tais como: saúde, serviços urbanos e serviços de infraestrutura rural considerados urgentes, ou que tenham jornada de trabalho estabelecida em regime de plantão ou em escala de revezamento ininterrupta.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 30 de novembro de 2018.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 241 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

“CONSTITUI RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA AO DIREITO DE PROPRIEDADE EM RELAÇÃO AOS IMÓVEIS QUE MENCIONA”

A Prefeita Municipal de Coromandel-MG, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e

Considerando a Lei 10.257/2001 (ESTATUTO DA CIDADE) que consigna diretrizes gerais de planejamento do desenvolvimento das cidades;

Considerando que o direito à propriedade garantido constitucionalmente, não é considerado absoluto, podendo sofrer limitações fundamentadas no bem-estar coletivo;

Considerando a possibilidade de intervenção do Poder Público restringindo o direito de usar e dispor da propriedade, fundamentado na supremacia do interesse público e no exercício do poder de polícia, impondo obrigação de fazer ou de não fazer e regulamentando o direito do particular sem prejuízo das necessidades coletivas;

DECRETA

Art. 1.º – Fica constituída LIMITAÇÃO ADMINISTRATIVA, nas áreas urbanas não loteadas abaixo descritas, sendo passível de autorização municipal para uso, edificação ou fracionamento, mediante prévia aprovação de projeto de loteamento, o qual não poderá contemplar acesso direto a pista do anel viário.

I – Uma gleba de terras com área total de 11,75,86ha, situada na Fazenda Tomas da Costa, distrito e município de Coromandel/MG, destacada de área maior, com as confrontações e divisas constante da matrícula nº 25.061, livro 2º RG de propriedade da Srª Virgínia Valéria Rosa e outros, e eventuais desmembramentos/desdobramentos;

II - Uma gleba de terras com área total de 15,00,00ha, de campos situada na Fazenda Tomas da Costa, neste município de Coromandel/MG, destacada de área maior, com as confrontações e divisas constante da matrícula nº 29.270, livro 2º RG de propriedade do Sr. Carlos Alberto Coelho e outros, e eventuais desmembramentos/desdobramentos;

III - Uma faixa de terras com total de 27.201,746m², situada na Fazenda Tomas da Costa, lugar denominado “Vau da Gameleira”, neste município de Coromandel/MG, destacada de área maior, com as confrontações e divisas constante da matrícula nº 31.576, livro 2º RG de propriedade da Srª Prosolina Maria Rodrigues e outros, e eventuais desmembramentos/desdobramentos;

IV - Uma gleba de terras com área total de 29,27,00ha de campos e brejos, situada na Fazenda Tomas da Costa, neste município de Coromandel/MG, destacada de área maior e compreendida pelas confrontações e divisas constante da matrícula nº 29.271, livro 2º RG de propriedade da Srª Antônia Maria do Amaral, e eventuais desmembramentos/desdobramentos;

V - Uma gleba de terras dividida, com área de 30,52,85ha de cerrados, situada na Fazenda Samambaia, neste distrito e município de Coromandel/MG, compreendida

pelos confrontações e divisas constante da matrícula nº 4.248, livro 2º RG de propriedade do Sr. Luis Antônio de Souza Davi e Geralda Magela de Souza Davi, e eventuais desmembramentos/desdobramentos;

VI – Um terreno com área de 4,49,17ha situado na rua Santa Rosa, nesta cidade de Coromandel, com as medidas e confrontações constante da matrícula nº 11.650, livro 2º RG de propriedade do Sr. Múcio Nunes Pena e outros, e eventuais desmembramentos/desdobramentos;

VII – Um sítio com casa de morada, cercas de arame, currais, de mais benfeitorias e uma gleba de terras, anexa, com área de 330,51,92ha de campos, situada na Fazenda Samambaia, lugar denominado “Chácara”, distrito e município de Coromandel/MG, área dividida, com as confrontações e divisas constante da matrícula nº 4.079, fls. 164, livro 2º RG de propriedade do Sr. Paulo Estevam Daguer e eventuais desmembramentos/desdobramentos;

VIII – Um pequeno sítio com casa de morada com seis cômodos, cercas de arame e demais benfeitorias, e uma gleba de terras, com área de 05,72,99ha de campos, situada no Patrimônio, lugar denominado “Chácara”, neste município de Coromandel/MG, com as confrontações e divisas constantes da matrícula nº 7.053, livro 2º RG de propriedade do Sr. Saul Pereira de Moura e outros, e eventuais desmembramentos/desdobramentos;

IX - Uma gleba de terras, dividida com área de 122,11,40ha de cerrados, situada na Fazenda Samambaia, distrito e município de Coromandel/MG, com as confrontações e divisas constantes da matrícula nº 4.180, fls. 265, livro 2º RG de propriedade do Sr. Abdala Daguer Neto e Paulo Estevam Daguer, e eventuais desmembramentos/desdobramentos.

Parágrafo Primeiro: Na limitação administrativa constituída pelo artigo 1º, os proprietários ficam impedidos de executar em suas propriedades qualquer tipo de acesso direto em toda a extensão da pista do anel viário.

Artigo 2º – Faz parte integrante do presente Decreto, o croqui das áreas descritas no artigo 1º.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 17 de dezembro de 2018.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO nº 242 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG, DIONE MARIA PERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO, a necessidade de criação do Conselho de Controle Social dos serviços públicos de Saneamento, impulsionando pelo Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010, da Presidência da República que regulamenta a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO, também, que para haver transferência de recursos federais, ou aos geridos ou administrados por Órgãos ou entidades da União, é necessária a criação do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico.

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Coromandel/MG, com fundamento na Lei Federal nº 11.445/2007, que “estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico”.

Art. 2.º O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Coromandel/MG é um Órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3.º Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Coromandel/MG:

I- Debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

III - Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços.

§ 1º As competências do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico são limitadas às matérias relativas ao Município de Coromandel/MG.

§ 2º O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.

§ 3º O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

§ 4º A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias nos meios de divulgação do Município.

§ 5º Os membros do Conselho serão nomeados por portaria e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Coromandel/MG será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I - Representando do Governo Municipal:

- a) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- e) 01 (um) representante do Departamento de Água e Esgoto da prestadora de serviços do município;
- f) 01 (um) representante do Departamento da Vigilância Sanitária.

II - Representando a Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente.
- b) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Coromandel/MG;
- c) 01 (um) representante do Comércio Local;
- d) 01 (um) representante de Sindicatos.

Art. 5º - Ficam nominados a compor o referido Conselho os Membros designados mediante Portaria Municipal, bem como seus suplentes:

Art. 6º A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Coromandel/MG é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.

Art. 7º As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Coromandel/MG serão realizadas ao menos uma vez a cada ano e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros.

Art. 8º É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Coromandel/MG, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observada o disposto no § 1º do artigo 33 do Decreto Federal nº 7.217/2010.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Coromandel/MG, 17 de dezembro de 2018

DIONE MARIA PERES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 243, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

“EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO”.

A Prefeita Municipal de Coromandel, no uso de suas atribuições, nos termos do Art.34, da Lei Complementar Municipal nº 055, de 12 de fevereiro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada, a PEDIDO, a partir de **26.12.2018**, por motivo de aposentadoria, a Sra. **Glacilene Lemes Faria**, matrícula 37869, do cargo de provimento efetivo de **Professor Regente de Aula**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 17 de Dezembro de 2018.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 244, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.
“EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO”

A Prefeita Municipal de Coromandel, no uso de suas atribuições, nos termos do Art.35, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 055, de 12 de fevereiro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada a PEDIDO, a partir desta data, a Sra. **SINARA DE MELO PEREIRA**, matrícula 54518, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DO PROGRAMA AABB COMUNIDADE**, símbolo **CC8**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 26 de Dezembro de 2018.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 245, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.
“ALTERA A REDAÇÃO DOS ITENS NÚMEROS 3, 5 E 9, DO ART. 1º DO DECRETO Nº 202 DE 03 DE MARÇO DE 2017 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COROMANDEL**, usando de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.017, de 06 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º – Os itens números 3, 5 e 9, respectivamente do art. 1º do decreto nº 202 de 03 de março de 2017 que “**NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**”, passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º

1.

2.

3. Representantes dos Diretores

Titular: Sônia de Freitas Magalhães

Suplente:

4.

5. Representantes dos Professores da Educação

Básica

Titular: Glória Aparecida Batista

Suplente:

6.

7.

8.

9. Representantes do Conselho Tutelar Municipal

Titular: Renata Rodrigues Resende Pena

Suplente:

10.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 221, de 22 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 26 de Dezembro de 2018.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 246 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018
“APROVA A RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES HABILITADOS À PROGRESSÃO HORIZONTAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG”.

A Prefeita Municipal de Coromandel, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a L.C. n.º 060/2005, com alterações posteriores, e com a L.C. n.º 061/2005, também com alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovada a relação nominal dos servidores habilitados à progressão horizontal do plano de cargos e carreiras do município de Coromandel, a qual faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 26 de dezembro de 2018.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coromandel
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados os avisos de Licitações a seguir:

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 16 de Maio de 2019 às 14 hs o Processo Licitatório de nº 034/2019, na Modalidade de Pregão Presencial de nº 023/2019-SRP, do Tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a

aquisição de recargas de cilindro de oxigênio comum e medicinal e recargas de acetileno, com fornecimento de cilindros em comodato, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, de Obras, Serviços Públicos e Transporte e a de Infra Estrutura Rural do município de Coromandel-MG. Editais e inf. no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 25 de Abril de 2019. Nilda Maria dos Anjos Dorneles- Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 17 de Maio de 2019 às 14 hs o Processo Licitatório de nº 035/2019, na Modalidade de Pregão Presencial de nº 024/2019-SRP, do Tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de refeições para atender Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG. Editais e inf. no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 25 de Abril de 2019. Nilda Maria dos Anjos Dorneles- Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, torna público a prorrogação do Processo Licitatório nº 025/2019-SRP, na modalidade de Pregão Presencial de nº 018/2019, do Tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de guincho de veículos e máquinas, para atender a Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, para o dia 17 de Maio de 2019 às 15 horas. Motivo: Retificação do Edital. Editais e informações no site www.coromandel.mg.gov.br, no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 25 de Abril de 2019. Nilda Maria dos Anjos Dorneles- Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 15 de Maio de 2019 às 14 hs o Processo Licitatório de nº 036/2019, na Modalidade de Pregão Presencial de nº 025/2019, do Tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de madeira para a manutenção das atividades de Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG. Editais e inf. no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 25 de Abril de 2019. Nilda Maria dos Anjos Dorneles- Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados o Extrato da Ata Registro de Preço, Resultado de Habilitação e Aviso de homologação do processo a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Pregão Presencial 013/2019 - Processo: 020/2019 - Órgão Gerenciador: Município de Coromandel-MG. Vigência: 12 meses – Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado e ventiladores para atender setores da Prefeitura Municipal de Coromandel, com Recursos IGD-Bolsa Família, Proteção de Média Complexidade e Recursos Próprios. Empresas: Bruno Rabelo de Souza – ME – CNPJ:17.125.458/0001-70 – Valor: R\$2.180,00; Comercial R & L Ltda ME – CNPJ:10.280.582/0001-60 – Valor R\$17.000,00 e Gonçalves e Teixeira Ltda – EPP – CNPJ: 08.422.075/0001-72 – Valor: R\$719,40. Valor Global da Ata: R\$19.899,40. A íntegra da ata se encontra no site www.coromandel.mg.gov.br. Coromandel, 17 de abril de 2019. Nilda Maria dos Anjos Dorneles- Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, RESULTADO DE HABILITAÇÃO. Pregão Presencial 013/2019 – SRP, Processo: 020/2019. Empresas habilitadas: Bruno Rabelo de Souza – ME; Comercial R & L Ltda ME e Gonçalves e Teixeira Ltda – EPP. Data: 17/04/2019. Nilda Maria dos Anjos Dorneles- Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Presencial 013/2019 – SRP, Processo: 020/2019, em favor das Empresas: Bruno Rabelo de Souza – ME; Comercial R & L Ltda ME e Gonçalves e Teixeira Ltda – EPP. Data: 17/04/2019. Dione Maria Peres – Prefeita Municipal.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados o Extrato da Ata Registro de Preço, Resultado de Habilitação e Aviso de homologação do processo a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Pregão Presencial 017/2019 - Processo: 024/2019 - Órgão Gerenciador: Município de Coromandel-MG. Vigência: 12 meses – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria, lanternagem, pintura e solda da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG. Empresa: Organização Duarte & Cunha Ltda – ME – CNPJ: 02.414.314/0001-66 – Valor Global da Ata: R\$ 417.171,00. A íntegra da ata se encontra no site www.coromandel.mg.gov.br. Coromandel, 23 de abril de 2019. Nilda Maria dos Anjos Dorneles- Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, RESULTADO DE HABILITAÇÃO. Pregão Presencial 017/2019 – SRP, Processo: 024/2019. Empresa habilitada: Organização Duarte & Cunha Ltda – ME. Data: 23/04/2019. Nilda Maria dos Anjos Dorneles - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Presencial 017/2019 – SRP, Processo: 024/2019, em favor das Empresas: Organização Duarte & Cunha Ltda – ME. Data: 23/04/2019. Dione Maria Peres – Prefeita Municipal.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados o Extrato da Ata Registro de Preço, Resultado de Habilitação e Aviso de homologação do processo a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Pregão Presencial 014/2019 - Processo: 021/2019 - Órgão Gerenciador: Município de Coromandel-MG. Vigência: 12 meses – Objeto: Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de refeições e marmiteix, para atender Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG. Empresa: Elizabete Ramos da Cruz Oliveira 04871011623 ME – CNPJ: 26.816.250/0001-98 – Valor: R\$ 15,00 a unidade de marmiteix. Valor Global da Ata: R\$ 47.700,00. A íntegra da ata se encontra no site www.coromandel.mg.gov.br. Coromandel, 17 de abril de 2019. Nilda Maria dos Anjos Dorneles- Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, RESULTADO DE HABILITAÇÃO. Pregão Presencial 014/2019 – SRP, Processo: 021/2019. Empresa habilitada: Elizabete Ramos da Cruz Oliveira 04871011623 ME. Data: 17/04/2019. Nilda Maria dos Anjos Dorneles - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Presencial 014/2019 – SRP, Processo: 021/2019, em favor da Empresa: Elizabete Ramos da Cruz Oliveira 04871011623 ME. Data: 17/04/2019. Dione Maria Peres – Prefeita Municipal.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados o Extrato da Ata Registro de Preço, Resultado de Habilitação e Aviso de homologação do processo a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Pregão Presencial 016/2019 - Processo: 023/2019 - Órgão Gerenciador: Município de Coromandel-MG. Vigência: 12 meses – Objeto: Aquisição

eventual e futura de pneus novos, para equiparem a frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG. Empresas: Comave Comércio de Pneus e Peças Ltda – ME – CNPJ: 22.756.506/0001-68 – Valor: R\$ 390.163,73; El Elyon Pneus Eireli – ME – CNPJ: 29.259.420/0001-79 – Valor: R\$ 415.460,40 e LF Empresarial Eireli – EPP – CNPJ: 21.895.235/0001-69 – Valor: R\$ 60.880,00. Valor Global da Ata: R\$ 866.504,13. A íntegra da ata se encontra no site www.coromandel.mg.gov.br. Coromandel, 22 de abril de 2019. Cairon Dairiel Silva-Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, RESULTADO DE HABILITAÇÃO. Pregão Presencial 016/2019 – SRP, Processo: 023/2019. Empresas habilitadas: Comave Comércio de Pneus e Peças Ltda – ME, El Elyon Pneus Eireli – ME e LF Empresarial Eireli - EPP. Data: 22/04/2019. Cairon Dairiel Silva-Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Presencial 016/2019 – SRP, Processo: 023/2019, em favor das Empresas: Comave Comércio de Pneus e Peças Ltda – ME, El Elyon Pneus Eireli – ME e LF Empresarial Eireli - EPP. Data: 22/04/2019. Dione Maria Peres – Prefeita Municipal.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados o extrato o aviso de convocação do 2º colocado no processo a seguir:

Pregão Presencial 006/2019 - Processo: 008/2019. Objeto: Aquisição de luminárias de Led para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica TCT-PRF-022/18, firmado entre as Centrais Elétricas Brasileiras S.A.-Eletrobrás e a Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, para implementação de ações de eficiência energética em sistemas de iluminação pública do município. Empresa: **Ilumatic S/A Iluminação e Eletrometalúrgica – CNPJ: 61.276.226/0001-04**, classificada em segundo lugar nos Padrões “A”, “B”, “D” e “E” itens 195.638; 195.639; 195.641; 195.642 do Termo de Referência. A íntegra do documento se encontra disponível no site: www.coromandel.mg.gov.br. Coromandel, 23 de abril de 2019. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Pregoeira

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados os extratos dos contratos a seguir, conforme art. 61 da Lei 8.666/93:

Pregão Presencial n.º 04/2019, Processo Licitatório n.º 006/2019. Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada para apoio aos pequenos produtores rurais do município, conforme contrato de repasse n.º 877615/2018 firmado entre o MAPA-Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Caixa Econômica Federal e o município de Coromandel-MG, referente aos contratos:

Contrato n.º 43/2019. Partes: Município de Coromandel e DCJ MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ: 07.542.498/0001-63. Valor Global: R\$124.000,00.

Contrato n.º 44/2019. Partes: Município de Coromandel e COMERCIAL LICITA MÁQUINAS EIRELI – EPP - CNPJ :15.513.036/0001-46. Valor Global: R\$59.500,00.

Contrato n.º 45/2019. Partes: Município de Coromandel e AGRIMAQ COMERCIAL – EIRELI – EPP – CNPJ: 22.825.872/0001-21. Valor Global: R\$77.780,00.

Contrato n.º 46/2019. Partes: Município de Coromandel e FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI – EPP- CNPJ: 27.883.350/0001-08. Valor Global:R\$78.760,00. Vigência dos contratos: 09/04/2019 à 09/09/2019. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 25 de abril de 2019. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Pregoeira.

Pregão Presencial n.º 12/2019, Processo Licitatório n.º 019/2019. Objeto: Aquisição de material de vidraria para atender Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG , referente ao CONTRATO n.º 47/2019. Partes: Município de Coromandel e IVANILDA DE ASSIS BORGES 04747336613 - CNPJ : 15.503.086/0001-42. Valor

Global: R\$45.045,00. Vigência: 17/04/2019 à 31/12/2019. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 25 de abril de 2019. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados os extratos dos contratos (atas de registro de preços) a seguir, conforme art. 61 da Lei 8.666/93:

Pregão Presencial 13/2019 - SRP – Processo 20/2019. Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado e ventiladores para atender setores da Prefeitura Municipal de Coromandel, com recursos IGD- Bolsa Família, Proteção de Média Complexidade e recursos próprios, referente às atas de registro de preços:

Ata-SRP nº 48/2019. Partes: Município de Coromandel e **GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA EPP** – CNPJ: 08.422.075/0001-72. Valor Global: R\$719,40.

Ata-SRP nº 49/2019. Partes: Município de Coromandel e **COMERCIAL R & L LTDA – ME** - CNPJ: 10.280.582/0001-60. Valor Global: R\$17.000,00

Ata-SRP nº 50/2019. Partes: Município de Coromandel e **BRUNO RABELO DE SOUZA 09597413647 – ME** - CNPJ: 17.125.458/0001-70. Valor Global: R\$2.180,00. Vigência das Atas: 17/04/2019 à 17/04/2020. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 25 de abril de 2019. Nilda Maria dos Anjos Dorneles - Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados os extratos do contrato (ata de registro de preços) a seguir, conforme art. 61 da Lei 8.666/93:

Pregão Presencial 14/2019 - SRP – Processo 21/2019. Objeto: Aquisição de marmiteix, para atender Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, referente à **Ata-SRP nº 51/2019.** Partes: Município de Coromandel e **ELIZABETE RAMOS DA CRUZ OLIVEIRA** – CNPJ: 26.816.250/0001-98. Valor Global: R\$47.700,00. Vigência: 17/04/2019 à 17/04/2020. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 25 de abril de 2019. Nilda Maria dos Anjos Dorneles - Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados os extratos dos contratos (atas de registro de preços) a seguir, conforme art. 61 da Lei 8.666/93:

Pregão Presencial 16/2019 - SRP – Processo 23/2019. Objeto: Aquisição eventual e futura de pneus novos, para equiparem a frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Coromandel – MG, referente às atas de registro de preços:

Ata-SRP nº 52/2019. Partes: Município de Coromandel e **COMAVE COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS LTDA – ME** – CNPJ: 22.756.506/0001-68. Valor Global: R\$390.163,73.

Ata-SRP nº 53/2019. Partes: Município de Coromandel e **LF EMPRESARIAL EIRELI – EPP** - CNPJ: 21.895.235/0001-69. Valor Global: R\$60.880,00.

Ata-SRP nº 54/2019. Partes: Município de Coromandel e **ELYON PNEUS EIRELI-ME** – CNPJ: 29.259.420/0001-79. Valor Global: R\$415.460,40. Vigência das Atas: 22/04/2019 à 22/04/2020. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 25 de abril de 2019. Nilda Maria dos Anjos Dorneles - Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público para o conhecimento dos interessados a Ratificação da seguinte INEXIGIBILIDADE, nos termos do Artigo 25 da Lei 8666/93: Inexigibilidade (de chamamento Público) nº 03/2019 – Processo 037/2019. Objeto: Transferência de Recursos para entidade de Direito Privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 062 de 02/04/2018, que se interesse firmar termo de parceria com o município de Coromandel, através da Secretaria de Esportes, Autorizada pela Lei Municipal nº 4.028 de 13/02/2019, para atuação na política de inclusão e prática de esportes para

crianças, jovens e adolescentes, conforme Plano de Trabalho, em favor da associação COROMANDEL ESPORTE CLUBE - CNPJ nº 19.459.460/0001-00. Valor global: **R\$55.000,00.** Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 25 de abril de 2019. Dione Maria Peres – Prefeita Municipal.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público para o conhecimento dos interessados a Ratificação da seguinte INEXIGIBILIDADE, nos termos do Artigo 25 da Lei 8666/93: Inexigibilidade (de chamamento Público) nº 04/2019 – Processo 038/2019. Objeto: Transferência de Recursos para entidade de Direito Privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 062 de 02/04/2018, que se interesse firmar termo de parceria com o município de Coromandel, através da Secretaria Municipal de Turismo, Autorizada pela Lei Municipal nº 4.086 de 22/04/2019, para custeio de parte das despesas para valorização e incentivo da tradição com a realização do evento 10º Encontro de Carros de Boi de Coromandel e Região, conforme Plano de Trabalho, em favor da ASSOCIAÇÃO DOS CARREIROS DE BOI DE COROMANDEL - CNPJ nº 13.565.770/0001-23. Valor : **R\$20.000,00.** Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 25 de abril de 2019. Dione Maria Peres – Prefeita Municipal.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público para o conhecimento dos interessados a Ratificação da seguinte INEXIGIBILIDADE, nos termos do Artigo 25 da Lei 8666/93: Inexigibilidade (de chamamento Público) nº 05/2019 – Processo 039/2019. Objeto: Transferência de Recursos para entidade de Direito Privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 062 de 02/04/2018, que se interesse firmar termo de parceria com o município de Coromandel, através da Secretaria Municipal de Turismo, Autorizada pela Lei Municipal nº 4.085 de 22/04/2019, para custeio de parte das despesas com a realização do evento cultural 25º encontro de folia de Reis de Coromandel e Região, conforme Plano de Trabalho, em favor da ASSOCIAÇÃO DE FOLIAS DE REIS DE COROMANDEL E REGIÃO - CNPJ nº 08.592.812/0001-85. Valor : **R\$5.000,00.** Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 25 de abril de 2019. Dione Maria Peres – Prefeita Municipal.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados o extrato do Termo Aditivo a seguir:

Extrato do 1º aditivo de valor ao contrato nº 149/2018, referente ao processo Pregão Presencial 058/2018 – Processo 84/2018. Partes: Município de Coromandel e **FRIGO SELETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** - CNPJ : 14.020.319/0001-93. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de panificação, hortifrutigranjeiros e carnes para atender os alunos das escolas Municipais, Creches e Setores da Prefeitura municipal de Coromandel. Após o reajuste concedido, o preço do CODIGO/ITEM:191.932 Carne Bovina de 2º Moída Resfriada, passa a vigorar com o seguinte valor: R\$11,14 o KG, o CODIGO/ITEM: 000.027 Carne Suína embalagem de 01 e 02 kg, passa a vigorar com o seguinte valor: R\$10,93 o KG e o CODIGO/ITEM 000.068: Peito de Frango Congelado pacote 1 a 2kg, passa a vigora com o seguinte valor: R\$7,00 o KG. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 23 de abril de 2019. Aline Silva e Sousa – Presidente da CPL.

EXPEDIENTE
IMPrensa Oficial do Município
Órgão informativo da Prefeitura Municipal de Coromandel
Responsável: Jorge Adriano de Oliveira Xavier
Impressão: Prefeitura Municipal de Coromandel
(34) 3841-1344